



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

NOTA PÚBLICA PFDC Nº 2/2021

A Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão vem manifestar sua solidariedade aos familiares das 25 pessoas mortas, ontem, durante a operação realizada pela Polícia Civil do Rio de Janeiro na comunidade do Jacarezinho, e externalizar sua preocupação com o possível descumprimento da decisão cautelar proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 635, acerca de operações policiais na pandemia e com a necessidade de observância do uso comedido e proporcional da força nas ações de Segurança Pública.

A utilização da força em operações policiais já foi objeto de diversos documentos no âmbito internacional, cujos parâmetros claros para seu uso são sempre excepcionais. Na legislação nacional, tais orientações foram internalizadas pela Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes sobre o uso da força pelos agentes de Segurança Pública condicionada à obediência aos princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, moderação e conveniência.

A portaria igualmente estabelece que os agentes de Segurança Pública não deverão disparar armas de fogo contra pessoas, exceto em casos de legítima defesa própria ou de terceiro, contra perigo iminente de morte ou de lesão grave.

Cabe destacar que, nesses confrontos, jovens negros e pobres costumam ser maioria das vítimas fatais. Segundo dados oficiais, “os homicídios são hoje a principal causa de morte de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

jovens de 15 a 29 anos no Brasil, e atingem especialmente jovens negros do sexo masculino, moradores das periferias e áreas metropolitanas dos centros urbanos. Dados do SIM/Datasus do Ministério da Saúde mostram que mais da metade dos 56.337 mortos por homicídios, em 2012, no Brasil, eram jovens (30.072, equivalente a 53,37%), dos quais 77,0% negros (pretos e mulatos) e 93,30% do sexo masculino”.

Na cidade do Rio de Janeiro, aproximadamente 65% das pessoas que morreram em 2015 são negras (negros e mulatos). No Estado do Rio de Janeiro, estudos mostram que a oportunidade de um jovem negro de morrer por ação da polícia é quase 2,5 vezes maior do que a de um jovem branco.

Nesse cenário, os desdobramentos da operação ocorrida em 6 de maio de 2021 suscitam a necessidade de ser discutido o estrito cumprimento pelas autoridades estatais do Estatuto de Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) que estabelece, em seu art. 53, a adoção de “medidas especiais para coibir a violência policial incidente sobre a população negra”, bem como dos dispositivos da Lei nº 13.675/2015 que normatiza a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS). A referida política apresenta como princípio, em seu art. 4º, “o uso comedido e proporcional da força”, e, como diretriz, em seu art. 5º, o “fortalecimento das ações de prevenção e resolução pacífica de conflitos, priorizando políticas de redução da letalidade violenta, com ênfase para os grupos vulneráveis”.

Firme na convicção de que não se pode considerar correta uma operação policial que resulte em tantas mortes, independentemente de qualificações pejorativas que se tente atribuir às vítimas; firme na ideia de que os princípios da proporcionalidade e da motivação constituem diretrizes basilares de toda a atuação



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

estatal, especialmente quando se trata de uso da força pública e do aparato de repressão policial, e que tais princípios foram frontalmente violados na operação realizada na comunidade do Jacarezinho; e, sobretudo, firme no compromisso com a defesa da Constituição e dos direitos fundamentais, a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão espera que sejam tomadas medidas efetivas para que a dor dos familiares não seja em vão.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)

Carlos Alberto Vilhena
Subprocurador-Geral da República
Procurador Federal dos Direitos do Cidadão

(Assinado eletronicamente)

Marco Antônio Delfino de Almeida
Procurador da República
Coordenador do Grupo de Trabalho
Combate ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial

(Assinado eletronicamente)

Ana Padilha Luciano de Oliveira
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão
no Estado do Rio de Janeiro

(Assinado eletronicamente)

Sergio Gardenghi Suíama
Procurador Regional dos Direitos do Cidadão
no Estado do Rio de Janeiro

(Assinado eletronicamente)

Julio Jose Araujo Junior
Procurador Regional dos Direitos do Cidadão
no Estado do Rio de Janeiro